



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### CONVÊNIO N.º 003/2015

#### CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE**, com sede na Rua Marcolino de Carli, n.º 396, neste Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.834.352/0001-56, neste ato representada por sua presidenta, **Sra. SILVIA REGINA RAMOS BITENCOURT**, portadora da C.I. n.º 7030760677 - SSP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 455.668.280-00, residente e domiciliada na Rua Dídimo Benfica Terres, n.º 195, neste Município, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.

Manter o atendimento educacional especializado para 16 alunos autistas, com horário ampliado (escolar), conforme plano de trabalho em anexo ao presente processo de convênio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa.

Considerando que a Proposta Pedagógica para alunos com autismo é um tanto diferenciada, utilizando método apropriado, faz-se necessário a manutenção de Recursos Humanos (com especialização na área) e material didático-pedagógico necessário para o desenvolvimento da metodologia aplicada em sala de aula.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Conveniada.

3.1 - Prestar contas da verba recebida, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, apresentando relatório que comprove a sobredita utilização.

3.2 - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da CONVENIADA.

3.3 – Receber os recursos em conta corrente específica, apresentada no Plano de Trabalho.

3.4 - Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, de acordo com a legislação vigente encaminhando a documentação comprobatória das despesas e o extrato da conta corrente específica, de acordo com o disposto neste instrumento, à Secretaria Municipal da Educação, com cópia à Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento.

3.5 - A Conveniada se obriga a restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

3.5.1 - Fora do período de vigência do Convênio.

3.5.2 - Em finalidade diversa da estabelecida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

#### **CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Conveniente.**

4.1 - Repassar a Conveniada, o valor total de R\$ 42.405,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e cinco reais), sendo pago em 12(doze) parcelas no valor mensal de R\$ 3.533,75 (três mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), e dar-se-á em moeda corrente vigente do País, conforme cronograma de desembolso e a metodologia de execução do plano de trabalho, anexo ao presente processo, para posterior comprovação nos termos do art. 3º da lei 4.458/2004 com redação dada pela lei 4754/2005.

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios mensais, comprovando a utilização dos recursos.

#### **CLÁUSULA QUINTA –**

Fica designada a servidora Denise Maciazeke Teles, como fiscal do presente convênio, conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, a mesma deverá emitir os relatórios, conforme descrição do item 4.2 da Cláusula quarta deste convênio.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária.**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCICIO 2015  
DOTAÇÃO 273  
PROJ/ATIV/OP.ESP. 05.02.12.367.0114.2082 Manutenção da Educação Especial  
ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO  
SUB FUNÇÃO 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL  
PROGRAMA 0114 Gestão de Pessoal e Manutenção Educação  
RUBRICA 3.3.5.0.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
RECURSO 0020 Manutenção e Desenvolvimento Ensino - MDE  
DESTINAÇÃO 00000 Livre  
TIPO DE CRÉDITO 2 Fixação da Despesa

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência**

O presente convênio vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação**

O presente convênio será publicado na Imprensa Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.

#### **CLÁUSULA NONA - Do Foro**

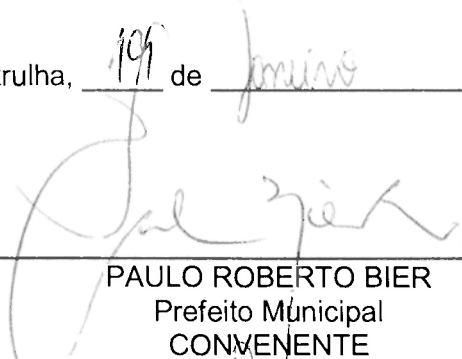



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

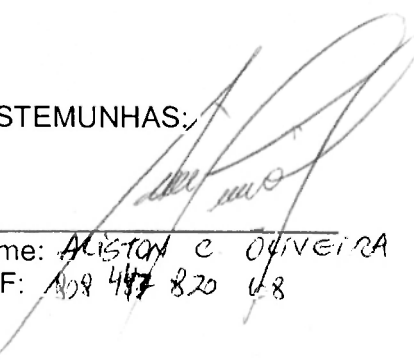
E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Santo Antônio da Patrulha, 19 de maio de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal  
CONVENIENTE

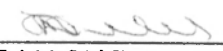
  
\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA – APAE.  
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: ALISTON C OLIVEIRA  
CPF: 108 487 820 68

  
\_\_\_\_\_  
Nome: SANDRO SOUZA DOS SANTOS  
CPF: 521.703.730-09

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

  
\_\_\_\_\_  
DENISE MACIAZEKE TELES  
CPF: 000.210.190-45